



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", tipo menor preço por item para "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES E AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**", a ser realizado na Câmara Municipal de Anchieta, no dia **17 de maio de 2013**, com **credenciamento a partir das 13:00hs**, conforme especificação do **Processo nº 751/2013**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1 – DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA**

**1.1** – O objeto da presente licitação é "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES E AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**", conforme especificações no anexo 01, que integram o presente Edital para todos os fins.

**1.2** – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 dias.

**1.3** – Cabe à Presidente designar Servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este processo não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**1.4** – O contrato originado do presente edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8.666/93.

**2 – DA REFERÊNCIA**

**2.1** – Modalidade: Pregão Presencial

**2.2** – Processo Administrativo: nº 751/2013

**2.3** – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.4** – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 17 de maio de 2013.

**2.5** – Data e horário da abertura dos envelopes: dia **17 de maio de 2013**, às **14:00 horas**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**2.6** – Local de realização do Pregão: Sede da Câmara Municipal de Anchieta.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Edital de Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação 2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 344905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**4.3** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**b)** Não será permitida a subcontratação de empresas.

**c)** Não poderá participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

**d)** Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador.

**e)** Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, imposta pelo Município de Anchieta.

**4.4** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

**4.4.1** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

- a)** Um representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b)** Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata a licitação possui os devidos poderes da outorga citada.
- c)** Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**d)** Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

**d.1)** Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**6.2** – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

**6.3** – O credenciamento será realizado no dia 17 de maio de 2013 até as 14:00 hs, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, setor de licitação.

**6.4** – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

**6.5** – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**6.6** – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**6.7** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela pregoeira, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **preferencialmente previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

**6.8** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**6.8.1** – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**Municipal de Anchieta E.S - Pregão Presencial n.º 06/2013, Envelope DECLARAÇÃO".**

**6.9** – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

## **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1** – Às **14:00 horas do dia 17 de maio de 2013** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

**7.2** – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope apartado com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Anchieta- E.S – **Pregão Presencial n.º06/2013, Envelope DECLARAÇÃO.**

**7.2.2** – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório, o pregoeiro disponibilizará a estes, um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**7.3** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "

**Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial nº 06/2013, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".**

**7.4** – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos neste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos neste Edital.

**7.5** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

## **8 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01**

**8.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante **(no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal**, em papel timbrado ou



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** discriminação do objeto ofertado indicando a marca/modelo, valor unitário e global, conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

**b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

**c)** Preço unitário, devendo ser cotado em Real, incluindo-se nos preços ofertados todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue;

**c.1)** Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio e descritos no Anexo 01, os quais não acrescentarão ônus para a CMA.

**d)** As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.

**d.1)** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que não serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários superiores dos preços estimados neste edital. Se necessário, será procedida análise junto ao mercado para verificação de discrepâncias.

**9.3** – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**9.4** – A proposta será desclassificada se for de encontro com as normas e exigências deste edital.

**9.5** – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

**9.6** – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**9.7** – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao objeto da licitação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**9.8** – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o a pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**10 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

**10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**10.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, que será feita por meio da apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado (carimbo CNPJ) e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado para qual foi prestado o serviço.

**10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**OBSERVAÇÃO 2:** Toda a documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

**11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**11.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

**11.2** – O Pregoeiro Oficial procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**11.3** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**11.4** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%( dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.5** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** – oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.6** – Uma vez classificada as propostas ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.7** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**11.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9** – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**11.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

**11.11** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**11.12** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.13** – Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.14** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**11.15** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (segundo normas da Lei Complementar 123/06).

**11.16** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a mais uma licitante.

**11.17** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

**11.18** – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**11.19** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**12.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderá ser feito qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, bem como ser apresentada impugnação ao ato convocatório do pregão.

**12.2** – Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, responsável por esta licitação, devendo os mesmos serem protocolados na secretaria desta Casa de Leis até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**12.3** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara.

**12.4** – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, observando os seguintes critérios:

**a)** serem dirigidos ao pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**b)** estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de que a pessoa tem poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** após manifestar e motivar a intenção de recurso – que feita durante a sessão do pregão – o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.  
**Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

**12.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2** – Homologada esta licitação, serão convocados os interessados para entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### **14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1** - A empresa adjudicatória deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**14.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**14.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

**M= valor da multa**

**C= valor da obrigação**

**D= n° de dias em atraso.**

**14.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

**14.3** - O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**14.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

## **15- DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital.

**15.2** - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**15.3** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.2** – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3** – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**16.4** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.7** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeiro e a participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.8** – O pregoeiro não se responsabiliza por editais e/ou informações enviadas por terceiros.

**17** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Descrição do objeto/projeto básico;

**ANEXO II** – Descrição Técnica dos Equipamentos;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Atendimento às exigências habilitatórias;

**ANEXO V**– Modelo declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

Declaração de Inexistência de Débito perante o Município de Anchieta;  
Declaração de Idoneidade;  
**ANEXO VI – Média de Mercado/valor máximo.**

Anchieta/ES, 02 de maio de 2013.

**Fabíola Ferreira Simões  
Pregoeira Oficial**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1. Título**

Aquisição de computadores e nobreaks.

**1.2. Delimitação do objeto a ser licitado**

Aquisição de computadores modelo Ultra Small Form Factor (uSFF), computadores All-in-One e nobreaks de 600Va.

**1.3. Modalidade da Licitação**

Pregão Presencial

**1.4. Unidade Administrativa responsável pela coordenação do projeto**

Divisão de Tecnologia da Informação

**1.5. Equipe de elaboração**

Setor	Responsável	Cargo	Assinatura
TI	Manuela Pompermayer	Chefe de Divisão	
TI	Fabiano Rovetta	Analista de TI	

**1.6. Data de elaboração**

15 de abril de 2013

**1.7. Prazo estipulado para entrega**

A contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos equipamentos após a emissão da ordem de fornecimento.

**1.8. Local de Entrega**

Câmara Municipal de Anchieta  
Rua Nancy Ramos Rosa, 87 – Portal de Anchieta – Anchieta/ES.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Cada um dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta possui 01 (um) computador em uso, totalizando 11 equipamentos, que foram adquiridos no ano de 2009, os quais estão obsoletos, fora de garantia, sendo que alguns vêm constantemente apresentando problemas. O presente projeto visa troca destes computadores, mantendo desta forma o parque de equipamentos atualizados, proporcionando a melhoria nas condições de acesso aos recursos computacionais dos usuários e a redução de custos de



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

manutenção e consumo de energia, pois os novos equipamentos que serão adquiridos possuem um consumo de energia 40% menor que os atuais equipamentos.

Além da troca dos computadores, esta sendo solicitado pelos vereadores o acrescentamento de mais um equipamento em cada gabinete. Após análise das necessidades, constatou-se que o melhor equipamento para atender a esta necessidade seria computadores do tipo All-in-one, pois os mesmo tem um baixo consumo de energia, ocupam pouco espaço sobre a mesa do vereador e possuem recursos que facilitam o manuseio pelos parlamentares.

Também foram solicitados computadores para alguns setores do administrativo da Câmara Municipal de Anchieta (Controladoria, TI, Escola do Legislativo), para atender a estes pedidos estaremos remanejando alguns computadores substituídos dos gabinetes (os que estiverem em bom estado) e também adquirindo novos equipamentos para os locais onde seja necessário.

Os nobreaks serão utilizados para proteger os equipamentos adquiridos de variações e quedas de tensão da rede elétrica.

### **3. OBJETIVO GERAL**

Com a aquisição destes equipamentos proporcionaremos melhores condições de trabalho para os gabinetes dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Anchieta visto que os serviços executados por esses setores dependem diretamente desses equipamentos para gerar resultados eficientes e eficazes.

### **4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

**Tabela dos equipamentos e suas respectivas quantidades**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Observação</b>
01	Microcomputador	16	Especificação Detalhada no item 01 do Anexo II.
02	Microcomputador All-in-one	12	Especificação Detalhada no item 02 do Anexo II.
03	Nobreak	32	Especificação Detalhada no item 03 do Anexo II.

### **5. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

Com a atualização e ampliação do parque computacional da Câmara Municipal de Anchieta reduziremos a insatisfação dos usuários, proporcionando-lhes melhores ferramentas de trabalho.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**ANEXO II  
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

<b>ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR</b>
<b>1. Processador</b>
1.1. Processador de 64bits, com no mínimo dois núcleos, com clock real de no mínimo 2.8 GHz, DMI 5GT/s, cache mínimo de 03MB;
<b>2. Memória RAM</b>
2.1. Memória com as seguintes características: DDR3 04GB com barramento de no mínimo 1600mhz.
<b>3. Placa Mãe</b>
<b>3.1. BIOS</b>
3.1.1.Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
3.1.2.BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento.
3.1.3.Deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.
<b>3.2. Slots e Comunicação</b>
3.2.1.Possuir no mínimo 02 (duas) USB frontais (2.0 ou superior);
3.2.2.Possuir no mínimo 04 (quatro) USB traseiras (2.0 ou superior);
3.2.3.Possuir no mínimo 01 (uma) Conexão de rede RJ-45;
3.2.4.Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete;
<b>3.3. Placa Mãe</b>
3.3.1.A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
3.3.2.Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
3.3.3.Controladora SATA sendo pelo menos 01 (um) conector de 6.0 Gb/s integrada;
3.3.4.A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
3.3.5.Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

<p>controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</p> <p>3.3.6. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;</p> <p>3.3.7. Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizada do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;</p> <p><b>3.4. Segurança Via TPM</b></p> <p>3.4.1. Implementação de segurança via TPM (Trusted Platform Module) 1.2. O equipamento deve ser entregue com essa tecnologia habilitada;</p>
<p><b>4. Vídeo</b></p> <p>4.1. On-board, compartilhada dinamicamente de no mínimo 256MB;</p> <p>4.2. A controladora gráfica deve ter resolução de até 1360 x 768 pixels e 32 bits de cor por pixel ou superior;</p> <p>4.3. Deverá ser compatível com o DirectX10 e OpenGL 3.0 .</p>
<p><b>5. Rede</b></p> <p>5.1. 01 (um) adaptador de rede autosense, deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;</p>
<p><b>6. Unidade de Disco rígido (HD)</b></p> <p>6.1. 01 (um) disco rígido padrão SATA com no mínimo 320 GB de capacidade, 7.200 RPM.</p>
<p><b>7. Unidade Ótica</b></p> <p>7.1. 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW;</p>
<p><b>8. Teclado</b></p> <p>8.1. Teclado Padrão ABNT2, teclado numérico, conector USB 2.0.</p>
<p><b>9. Mouse</b></p> <p>9.1. Mouse com 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia Óptica, com botão específico para rolagem (scroll), com resolução de no mínimo 800 dpi, e conector USB.</p>
<p><b>10. Monitor</b></p> <p>10.1. Tela 100% plana de LED de no mínimo 18,5 polegadas widescreen;</p> <p>10.2. Resolução: 1360 x 768 a 60Hz;</p> <p>10.3. Sinal de vídeo RGB Analógico (VGA);</p> <p>10.4. Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>10.5. Tempo de resposta 8 ms;</p>
<p><b>11. Gabinete</b></p> <p>11.1. Deve ser do tipo Ultra Small Form Factor (uSFF) possuindo volume máximo de 4.500 cm<sup>3</sup>.</p> <p>11.2. Acompanhar todos acessórios necessários para utilização, tanto na vertical, horizontal, bem como acoplado ao monitor.</p> <p>11.3. Permitir abertura do gabinete, sem a necessidade de utilização de ferramentas;</p> <p>11.4. Possuir dispositivo para travar a tampa do gabinete, através de chave ou cadeado;</p> <p>11.5. Fonte de alimentação interna ou externa com consumo máximo de 200W, , Bivolt automática</p>



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

(110/220 Volts) com Fator de correção de força ativo (PFC ATIVO).

**12. Certificação**

- 12.1.** Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.
- 12.2.** Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado.
- 12.3.** O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC Class ou UL 1950 ou IEC 60950-1 ou CE(EN/IEC/CISPR) ou normas Brasileiras compatíveis. Deverá apresentar comprovações.
- 12.4.** Deverá ser apresentado certificado em que o modelo de equipamento ofertado está registrado no EPEAT na categoria Gold.
- 12.5.** Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/>

**13. Diversos**

- 13.1.** Gabinete, monitor, teclado e mouse no mesmo padrão de cor, padronizados nas cores preto ou preto/prata, e do mesmo Fabricante obrigatoriamente;
- 13.2.** A placa mãe deverá ser do mesmo Fabricante do equipamento e com total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo;
- 13.3.** Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante;
- 13.4.** Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

**14. Sistema operacional**

- 14.1.** MS-Windows 8 Professional em sua versão 64bits, instalado, em português, licença de uso, mídia original, ou versão OEM

**15. Suíte de Escritório**

- 15.1.** Microsoft Office Home & Business 2013, licença de uso, em português, mídias originais ou regime de OEM.

**16. Garantia**

- 16.1.** 48 meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta e solução em 24 horas, após abertura do chamado pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante a, no mínimo, 12 meses
- 16.2.** Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.
- 16.3.** O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
- 16.4.** A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

proposto direcionada a este órgão onde conste:

- Que o equipamento ofertado possui garantia conforme exigência deste edital
- Que o licitante é revenda autorizada dos seus produtos de sua fabricação
- Que o equipamento foi projetado para uso corporativo

**16.5.** Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, destinadas a este órgão, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso.

**ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE**

**1. Processador**

**1.1.** Processador 64bits, com no mínimo quatro núcleos, com clock de no mínimo 2.8 GHz, DMI 5GT/s, cache mínimo de 6MB.

**2. Memória RAM**

**2.1.** Memória com as seguintes características: DDR3 04GB com barramento de no mínimo 1600mhz, expansível a no mínimo 08GB.

**3. Placa Mãe**

**3.1. BIOS**

**3.1.1.** Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

**3.1.2.** BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;

**3.1.3.** Deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.

**3.1.4.** Capacidade de habilitar / desabilitar USB's.

**3.2. Slots e Comunicação**

**3.2.1.** Possuir no mínimo 02 (duas) USB laterais (2.0 ou superior);

**3.2.2.** Possuir no mínimo 04 (quatro) USB traseiras (2.0 ou superior);

**3.2.3.** Possuir no mínimo 01 (uma) Conexão de rede RJ-45;

**3.2.4.** Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete;

**3.2.5.** Possuir entrada para microfone e saída para headphone;

**3.2.6.** Possuir no mínimo 01 conexão digital de vídeo ou HDMI, para segundo monitor.

**3.2.7.** Possuir Webcam integrada;

**4. Vídeo**

**4.1.** On-board, compartilhada dinamicamente de no mínimo 256MB;

**4.2.** A controladora gráfica deve ter resolução de até 1920 x 1080 pixels e 16 bits de cor por pixel ou superior;

**4.3.** Deverá ser compatível com o DirectX10 ou superior



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

<b>5. Rede</b>
<b>5.1.</b> 01 (um) adaptador de rede autosenso, deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;
<b>5.2.</b> Uma interface padrão 802.11b, 802.11 b/g/n.
<b>6. Unidade de Disco rígido (HD)</b>
<b>6.1.</b> 01 (um) disco rígido SATAIII 6.0Gb/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com no mínimo 500 GB de capacidade, 7.200 RPM.
<b>7. Unidade Ótica</b>
<b>7.1.</b> 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW;
<b>7.2.</b> Unidade óptica incorporada ao gabinete.
<b>8. Teclado</b>
<b>8.1.</b> Teclado Padrão ABNT2, com teclado numérico, conector USB 2.0.
<b>9. Mouse</b>
<b>9.1.</b> Mouse com 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia Óptica, com botão específico para rolagem (scroll), com resolução de no mínimo 800 dpis, e conector USB 2.0;
<b>10. Tela</b>
<b>10.1.</b> Monitor com tamanho mínimo de 21,5";
<b>10.2.</b> Resolução de 1920x1080;
<b>10.3.</b> Formato widescreen Full HD;
<b>10.4.</b> Taxa de brilho de no mínimo 250 cd/m <sup>2</sup>
<b>11. Gabinete e Fonte de Alimentação</b>
<b>11.1.</b> Deve possuir gabinete integrado com monitor;
<b>11.2.</b> Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensington Lock";
<b>11.3.</b> Fonte de alimentação bivolt (110-220V) automática, 50/60Hz;
<b>11.4.</b> Fonte de alimentação com consumo máximo de 200 W, com recurso de velocidade variável, e comutação 110/220 automática.
<b>11.5.</b> Deve possuir caixas de som, e câmera de vídeo integrados ao gabinete;
<b>12. Certificação</b>
<b>12.1.</b> O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos; O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém; Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;
<b>12.2.</b> Apresentar certificação ou documento que comprove eficiência energética mínima de 85% para a fonte de alimentação (ou equivalente);
<b>12.3.</b> Deverá ser apresentado certificado HCL para o modelo de desktop ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/Ipl/">https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/Ipl/</a> em, para os Sistemas: Windows 8 - x86 e Windows 8 – x64
<b>12.4.</b> Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
<b>12.5.</b> Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
<b>12.6.</b> O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- 12.7.** Deverá ser apresentado documento emitido pelo IT ECO ou órgão similar, que as peças plásticas utilizadas no equipamento com gramaturas superiores a 25 gramas deverão estar de acordo com a ISO 11469.
- 12.8.** Todos os certificados deverão ser apresentados em original ou através de cópias autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.

### **13. Diversos**

- 13.1.** Gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante obrigatoriamente;
- 13.2.** A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e com total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo;
- 13.3.** Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante;
- 13.4.** Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.
- 13.5.** Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens.

### **14. Sistema operacional**

- 14.1.** MS-Windows 8 Professional em sua versão 64bits, instalado, em português, licença de uso, mídia original, ou versão OEM.

### **15. Suíte de Escritório**

- 15.1.** Microsoft Office Home & Business 2013, licença de uso, em português, mídias originais ou regime de OEM.

### **16. Garantia**

- 16.1.** Deverá possuir garantia de 36 meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta e solução em até 24 horas após abertura do chamado, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada;
- 16.2.** O tempo máximo de solução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- 16.3.** O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado, comprovado através de declaração do fabricante do equipamento proposto especifica para este processo;
- 16.4.** Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão solicitante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia comprovado através de declaração do fabricante do equipamento proposto especifica para este processo.
- 16.5.** A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto direcionada a este órgão onde conste:
- Que o equipamento ofertado possui garantia conforme exigência deste edital
  - Que o licitante é revenda autorizada dos seus produtos de sua fabricação



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- Que o equipamento foi projetado para uso corporativo

**16.6.** Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, destinadas a este órgão, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso.

**ITEM 03 - NOBREAK**

**1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA**

- 1.1. Tensão nominal: 115/127V
- 1.2. Variação máxima: 88 a 141V
- 1.3. Frequência de rede [Hz] 60
- 1.4. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136

**2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA**

- 2.1. Potencia máxima 600VA
- 2.2. Fator de potencia 0,5
- 2.3. Tensão nominal 115V
- 2.4. Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede)
- 2.5. Frequência 60Hz  $\pm$ 1% (para operação bateria)
- 2.6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM)
- 2.7. Mínimo de 04 tomadas no Padrão NBR 14136

**3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 3.1. Microprocessador de alta velocidade e Interativo.
- 3.2. Filtro de linha.
- 3.3. Forma de onda senoidal por aproximação.
- 3.4. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria
- 3.6. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
- 3.7. Possibilitar a recarga das baterias mesmo com nível muito baixo de carga.
- 3.8. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.
- 3.9. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- 3.10. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria.
- 3.11. Porta fusível externo com unidade reserva.
- 3.12. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria)
- 3.13. Acionamento do inversor < 0,8 ms
- 3.14. Acompanhar Extension Cord com 04 tomadas, padrão NBR 14136**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**4. PROTEÇÕES**

- 4.1. Sobreaquecimento no transformador;
- 4.2. Potencia excedida;
- 4.3. Descarga total da bateria;
- 4.4. Curto-circuito no inversor;
- 4.5. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.6. Sub/sobretensão da rede elétrica.

**5. GARANTIA**

- 5.1. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de de 2013.

À  
pregoeiro da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 06/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2013.

AO  
pregoeiro da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 06/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013**

**LOCAL E DATA**

AO  
pregoeiro da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 06/2013.

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

**1º)** Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2º)** Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

**3º)** Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

**4º)** Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

---

(Assinatura, Identificação do representante  
legal da empresa e da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO VI**

**MÉDIA DE MERCADO  
VALOR MÁXIMO**

<b>ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Microcomputador	R\$ 3.575,00	R\$ 57.200,00
All-in-one	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Nobreak	R\$ 355,00	R\$ 11.360,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 116.080,00</b>